



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1421

(Cria a Seção de Comunicações
internas e externas - PAIX -
e dá outras providências)

HELYN ASSAD, Prefeito Municipal de Jacaré, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o Decreto Lei nº 9 de 31/12/69, Arts 26, § 3º, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º) Fica criada a Seção de Comunicações Internas e Externas, diretamente subordinada à Divisão de Expediente e Comunicações, cujo funcionamento dar-se-á nas instalações de P.A. B.X.

Artº 2º) A lotação far-se-á com o aproveitamento de funcionárias do sexo feminino no cargo de Oficial Administrativo ou com servidoras também do sexo feminino, ou através da contratação de pessoal que também deverá ser do sexo feminino.

Artº 3º) O funcionamento será regulamentado por Decreto do Órgão Executivo.

Artº 4º) A chefia será função gratificada estabelecida em lei.

Artº 5º) A lotação será, inicialmente, de três funcionárias ou servidoras, ou ainda, de três contratadas, podendo ser ampliada para quatro se os serviços assim o exigirem.

Artº 6º) Para contratação serão exigidas as seguintes condições:

- a) ter dezoito anos completos e menos de trinta e oito;
- b) saber ler e escrever corretamente;
- c) ser do sexo feminino.

Artº 7º) Os vencimentos ou salários mensais, inicialmente, não poderão ultrapassar de Cr\$ 1.000,00, incluindo-se a vantagem da função gratificada, que poderá ser alterada mediante Lei dada pela Câmara.

Artº 8º) Os dispostos no artigo anterior autorizam o Órgão Executivo a fixar os vencimentos ou salários iniciais em Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) mensais.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

L. E. I. Nº 1.421 - Pla. II

Artº 9º) Os recursos para atendimento da despesa com a execução da presente lei correrão por conta de operações específicas consignadas no orçamento a vigorar no próximo exercício.

Artº 10º) Esta Lei entrará em vigor no dia um de Janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 10 de Dezembro de 1970


NÉLSON ASSAD

PREFEITO MUNICIPAL